



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL  
DO CREA/PB

Órgão de origem	Comissão de Educação e Atribuição Profissional do CREA/PB	Tipo de documento	<b>DELIBERAÇÃO n° <u>34/2018</u></b>  <b>Ref.: Processo N° 1088076/2018</b>
Interessado:	: CENTRO DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA INDUSTRIAL/SENAI		
Assunto:	: CADASTRAMENTO DO CURSO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES		

A Comissão de Educação e Atribuição Profissional do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão n° 08/2018, estando presentes os seus Membros: Eng. Mecânico **Paulo Henrique de M. Montenegro**, Tecnóloga em Construção Civil-Edificações **Evelyne Emanuelle Pereira Lima**, Eng. Eletricista **Franklin Martins P. Pamplona**, apreciando o Processo de n° **1088076/2018**, que trata sobre requerimento protocolado pelo SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI, CNPJ 03.775.588/0001-43, estabelecido na Rua Manoel Gonçalves Guimarães, 195 – José Pinheiro, Campina Grande/PB, entidade Mantenedora do CENTRO DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA INDUSTRIAL - CITI, CNPJ 03.775.588/0006-58, solicitando o Cadastramento do CURSO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES, a ser oferecido no endereço na Av. Jornalista Assis Chateaubriand, 4585 – Distrito Industrial, Campina Grande/PB pelo CENTRO DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA INDUSTRIAL – CITI, e;

Considerando que o pedido de cadastramento do CURSO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES foi requerido com base no disposto no artigo 4º, do Anexo II, da Resolução 1073/16, do Confea;

Considerando que o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI é uma entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, criada pelo Decreto-Lei Federal n° 4.048/42;

Considerando que o CENTRO DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA INDUSTRIAL - CITI, CNPJ 03.775.588/0006-58, solicitou o cadastro neste Regional sob o PROCESSO n° 1088075/2018;

Considerando que o CURSO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES em apreço foi autorizado e reconhecido pelas Resoluções n° 003/2014, de 13/03/2014 e n° 012/2016, de 21/07/2016, respectivamente, do Conselho Regional do SENAI – DEPARTAMENTO DA PARAÍBA (cópias em anexo);

Considerando que foi juntado aos autos o Formulários B (Curso) previsto no anexo II Resolução 1073/16, do Confea, juntamente com a documentação exigida;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB**

Considerando que a carga horária de 1.200 horas atende ao mínimo para os Cursos de Nível Médio pela legislação vigente;

Considerando que a carga horária mínima exigida pelo MEC para o CURSO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES é de 1.200 horas;

Considerando que o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos do MEC, edição 2016, descreve o perfil de conclusão do CURSO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES da seguinte forma: “Desenvolve e executa projetos de edificações. Planeja a execução e a elaboração de orçamento de obras. Desenvolve projetos e pesquisas tecnológicas na área de edificações. Coordena a execução de serviços de manutenção de equipamentos e de instalações em edificações”;

Considerando que o título acadêmico de Técnico em Edificações consta da Tabela de Títulos instituída pela Resolução nº 473, de 2002, do Confea com o código 113- 04-00;

Considerando que a documentação apresentada permite que o CURSO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES seja devidamente cadastrado neste Regional para fins de registro dos egressos; considerando que às competências e as atividades profissionais dos egressos do referido curso são as descritas no Decreto nº 90.922, de 1985, respeitados os limites de sua formação;

Considerando o disposto nas Decisões PL-0459/14 e PL-1727/14, do Confea.

**DELIBEROU:**

1) Pelo **DEFERIMENTO** do cadastramento do CURSO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES, do CENTRO DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA INDUSTRIAL – CITI, localizado na Av. Jornalista Assis Chateaubriand, 4585 – Distrito Industrial, Campina Grande/PB, nos termos da Resolução 1073/16, do Confea..

2) Encaminhar o presente processo para a Câmara Especializada em Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA), para que seja realizada a apreciação do mérito e emissão de parecer definitivo sobre o pedido.

João Pessoa, 21 de setembro de 2018.

Eng. Mecânico **Paulo Henrique M. de Montenegro**  
Coordenador da Comissão de Educação e Atribuição Profissional - Crea/PB  
(Documento assinado eletronicamente)